SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROJETO BÁSICO - PADRÃO

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção da central telefônica Siemens Hipath 4000, que atende aos Campi Ondina e Federação da Universidade Federal da Bahia, com fornecimento de peça (HD SCSI).

Especificações do equipamento: Fabricante: Siemens; Modelo: Hipath 4000 v3.0 (up grade de um Hicom 300 E); 7 bandejas (0 a 6).

Defeito apresentado: O comando central não carrega o programa. A central ficou inoperante após a interrupção de energia ocorrida no Campus Ondina, onde o equipamento Siemens Hipath 4000 está instalado.

Endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Campus Ondina - Av. Adhemar de Barros, s/n - Ondina, Salvador - BA, 40170-110.

O serviço de manutenção da central telefônica com fornecimento de peça (HD SCSI) deverá ser executado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a emissão do empenho.

Os bens e serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega do bem e finalização do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até cinco dias do recebimento provisório. Após a execução do serviço/fornecimento do material, a UFBA procederá ao pagamento da nota fiscal no prazo máximo de 30 dias.
c. A Contratada obriga-se a:
   1. Efetuar a entrega do bem e finalização do serviço em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal do bem, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e nota fiscal do serviço;
   2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor

(Lei nº 8.078, de 1990); 2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem/execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Lei nº 8.666, de 1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: A. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; B. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. C. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;C.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; D.impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF.

Magno Alves Fernandes

Coord. de Manutenção

Sumai

magno@ufba.br

Emitido em 26/07/2021

PROJETO BÁSICO Nº 4/2021 - CMP/PROAD (12.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 26/07/2021 17:59)
MAGNO ALVES FERNANDES
TEC EM TELECOMUNICACAO
COMAN/SUMAI (12.01.08.21)
Matrícula: ###761#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **26/07/2021** e o código de verificação: **1746695c19**